



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

Arcílio Venâncio Ribeiro

LEI N° 753/97

Referenda contrato de Cessão de uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e a FCA- Ferrovia Centro-Atlantica, para os fins que mencion, abre Crédito Especial de dá outras providências.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica referendado em todas as suas cláusulas o contrato de Cessão de Uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e a FCA- Ferrovia Centro-Atlântica S. A. , objetivando a concessão de imóveis de propriedade dessa à Prefeitura, conforme discriminação contida nas cláusulas primeira e segunda do citado instrumento.

Art. 2º- É ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R\$ 20.000,00 para a cobertura das despesas oriundas da execução desta Lei no presente exercício, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, Parágrafo Primeiro, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e/ou os da reserva de contingência.

Art. 3º- Nos orçamentos para os exercícios subsequentes constarão dotações próprias para atendimento às despesas com a execução do Contrato de Cessão de uso em referência, enquanto o mesmo estiver em vigência.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

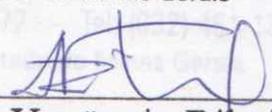
Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 08 de maio de 1997



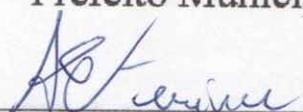
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais



Arcilio Venâncio Ribeiro
Prefeito Municipal



Auro Enoque Ferreira
Sec. Mun. de Administração

Referenda contrato de Cessão de uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e a FCA- Ferrovia Centro-Atlântica, para os fins que mencion, abre Crédito Especial de da outras providências.

O povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica referendado em todas as suas cláusulas o contrato de Cessão de Uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e a FCA- Ferrovia Centro-Atlântica S. A., objetivando a concessão de imóveis de propriedade dessa a Prefeitura, conforme discriminação contida nas cláusulas primeira e segunda do citado instrumento.

Art. 2º- É ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R\$ 20.000,00 para a cobertura das despesas oriundas da execução desta Lei no presente exercício, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, Parágrafo Primeiro, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e/ou os de reserva de contingência.

Art. 3º- Nos orçamentos para os exercícios subsequentes constarão dotações próprias para atendimento as despesas com a execução do Contrato de Cessão de uso em referência, enquanto o mesmo estiver em vigência.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 13 de março de

1997